



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-A

Página 2 de 8

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº. 2.435, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Institui o regulamento do Programa de Incentivo à Arrecadação e Sorteio de Prêmios para os contribuintes que pagarem o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2020 na forma do Anexo Único – Regulamento do concurso “IPTU dá Prêmios/2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3087, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a arrecadação tributária municipal por conta dos reflexos negativos decorrentes da Pandemia do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO que foi decretado o estado de calamidade pública no Município de Rio das Pedras em decorrência da pandemia do Covid-19, de importância internacional, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conforme os termos do Decreto Municipal nº 2373/2020, de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO por fim que o incentivo pode ser praticado na forma de sorteio de prêmios aos contribuintes que recolherem seus impostos nas datas fixadas.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa de Incentivo à Arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, através de distribuição de prêmios, mediante sorteio, aos contribuintes que estiverem quites com o pagamento do tributo ao exercício de 2020.

Art. 2º. Fica instituído o concurso "IPTU DA PRÊMIOS/2020" para o exercício de 2020 na forma do regulamento que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação própria do presente orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-A

Página 3 de 8



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 2.435, DE 09.07.2020.

#### REGULAMENTO DO CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020"

Art. 1º O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados e pagos por meio de vales compras, conforme disposto na Lei Federal nº 5.768/1971, no Decreto Federal nº 70.951/1972 e na Lei Municipal nº 3087 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020" corresponderá ao tributo lançado, devido e pago no exercício de 2020.

Art. 3º. Poderão Participar do sorteio dos prêmios, exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura de Rio das Pedras e que estiverem em dia, até o dia 10/08/2020, com o pagamento do IPTU/2020 incidentes sobre seus imóveis e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas ao IPTU/2020.

§ 1º O proprietário ou possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil, além dos documentos de identificação pessoal. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado ao Setor de Cadastro Imobiliário para a devida regularização.

§ 2º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com reconhecimento de firma do locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício de 2020, com as parcelas pagas.

§ 3º Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente, tomando por base a quantia paga por cada um, do valor total do imposto lançado no exercício de 2020.

§ 4º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 5º A notificação, correspondente ao número do sorteado, deverá ser encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado, salvo em caso que o imóvel constar como terreno, ocasião em que a referida notificação será enviada no endereço de correspondência.

§ 6º Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 4º O Número para concorrer ao sorteio será atribuído aleatoriamente, utilizando-se do cadastro imobiliário de cada imóvel e a cada fração de R\$ 50,00 (cinquenta) reais pagos, a título de IPTU/2020, da seguinte forma:

I – No caso de pagamento a vista, os números para sorteio serão distribuídos para cada fração de R\$ 50,00 (cinquenta reais), levando-se em conta cada cadastro imobiliário, desprezando-se valores fracionados inferiores a esse valor.

II – Nos pagamentos parcelados, os números para sorteio serão distribuídos para cada fração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o valor já pago e levando-se em conta cada cadastro imobiliário, desprezando-se valores fracionados inferiores a esse valor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-A

Página 4 de 8



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



III - Os números atribuídos para sorteio de cada imóvel, serão divulgados nos órgãos de imprensa local, no site da Prefeitura municipal ([www.riodaspedras.sp.gov](http://www.riodaspedras.sp.gov)), no Diário Oficial Eletrônico do Município e em demais meios de comunicação.

Art. 5º Não poderão participar dos sorteios:

I – Os contribuintes que gozem de imunidade ou isenção para pagamento do IPTU, conforme legislação municipal em vigor;

II – O Prefeito e o vice Prefeito;

III – Vereadores;

IV – Os Secretários Municipais e o Procurador Geral;

V – Os membros da comissão de acompanhamento e Fiscalização do Programa de incentivo à Arrecadação do "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020".

§ 1º A exclusão das pessoas descritas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo restringe-se aos imóveis de propriedade dos mesmos e de propriedade do cônjuge.

§2º. Constatado que o imóvel sorteado esteja com pendências judiciais ou administrativas, relativas ao IPTU/2020, ou ainda não esteja quitado no prazo fixado no *caput* do artigo 3º deste Decreto, ou não atender as demais exigências legais e regulamentares, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente anterior, e assim sucessivamente até que se chegue ao real contemplado.

§ 3º. No caso de ser contemplado imóvel impedido de participar do sorteio, será adotado o procedimento de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 6º. Os sorteios serão realizados pela no dia 14 de agosto de 2020, às 17:00 horas, no Centro Pedagógico "Eng. Antonio Costa Galvão", situado na Avenida Adhemar de Barros, 565 – centro, na cidade de Rio das Pedras, com transmissão ao vivo através do Facebook, na página da Prefeitura de Rio das Pedras.

Art. 7º. Os PARTICIPANTES do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020" concorrerão a 39 (trinta e nove) prêmios, assim distribuídos:

1º Prêmio: Vales compras no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Prêmio: Vales compras no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3º Prêmio: Vales compras no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º Prêmio: Vales compras no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5º Prêmio: Vales compras no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6º ao 39º Prêmio: Vales compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

I – A ordem de sorteio dos prêmios constantes desse artigo será do 39º ao 1º prêmio.

Art. 8º. Os números a serem sorteados, respeitado o número máximo de 182.242, serão distribuídos em seis globos distintos que corresponderão ao seguinte sistema:

I - No primeiro globo que corresponderá à centena de milhar, estarão inseridos os números 0 (zero) e 1 (um);

II – No segundo globo, que corresponderá à dezena de milhar, estarão inseridos os números de 0 (zero) a 9 (nove), sendo que, no caso do sorteio do primeiro globo, o número sorteado for 1 (um), o número 9 (nove), caso sorteado, será excluído, fazendo-se novo sorteio dos números restantes no globo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-A

Página 5 de 8



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



III – No terceiro globo, que corresponderá à unidade de milhar, estarão inseridos os números de 0 (zero) a 9 (nove), sendo que, no caso do sorteio dos globos anteriores, forem sorteados respectivamente os números 1 (um) e 8 (oito), os números de 3 (três) a 9 (nove), caso sorteados, serão excluídos, fazendo-se novo sorteio dos números restantes no globo;

IV – No quarto globo, que corresponderá à centena, estarão inseridos os números de 0 (zero) a 9 (nove), sendo que, no caso do sorteio dos globos anteriores, forem sorteados respectivamente os números 1 (um), 8 (oito) e 2 (dois), os números de 3 (três) a 9 (nove), caso sorteados, serão excluídos, fazendo-se novo sorteio dos números restantes no globo;

V – No quinto globo, que corresponderá à dezena, estarão inseridos os números de 0 (zero) a 9 (nove), sendo que, no caso do sorteio dos globos anteriores, forem sorteados respectivamente os números 1 (um), 8 (oito), 2 (dois) e 2 (dois), os números de 5 (cinco) a 9 (nove), caso sorteados, serão excluídos, fazendo-se novo sorteio dos números restantes no globo;

VI – No sexto globo, que corresponderá à unidade, estarão inseridos os números de 0 (zero) a 9 (nove), sendo que, no caso do sorteio dos globos anteriores, forem sorteados respectivamente os números 1 (um), 8 (oito), 2 (dois), 2 (dois) e 4 (quatro), os números de 3 (três) a 9 (nove), caso sorteados, serão excluídos, fazendo-se novo sorteio dos números restantes no globo;

Citando como exemplo o número máximo previsto para o sorteio, temos:

Verifica-se se o número sorteado, a exemplo o número 182.242, está adimplente. Em caso positivo, o contribuinte será declarado ganhador do prêmio correspondente, observando-se a regra do artigo 3º deste Regulamento.

Se o contribuinte do imóvel sorteado não estiver adimplente, verificar-se-á o número imediatamente anterior, ou seja, 182.241. Caso esteja adimplente e cumpra a regra do artigo 3º deste Regulamento, será declarado o ganhador, se e somente se não tiver sido contemplado com o mesmo número e assim por diante até encontrar o ganhador.

Art. 9º. Os prêmios serão distribuídos por meio de vales compras, fracionados em unidade de R\$ 100,00 (cem reais), até atingir o valor do montante integral de cada prêmio, para serem utilizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, única e exclusivamente no comércio local, a contar da data de sua retirada.

§ 1º. O resultado e homologação do sorteio deverá ser acompanhado através do Diário Oficial Eletrônico do Município, no site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br), bem como através da mídia impressa e através de notificação por A.R. (Aviso de Recebimento) emitido pelos correios, na data e local informados.

§ 2º. Os prêmios não reclamados prescreverão em até 60 (sessenta) dias, contados da data de agendamento ou do recebimento da notificação da Comissão, encaminhada via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos Correios), ou entregue pessoalmente; após esse prazo os valores serão retornados aos cofres Municipais.

§ 3º. Ocorrendo a prescrição, os vales compras serão cancelados, não podendo o contribuinte reclamar qualquer ressarcimento.

§ 4º. No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato Social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 5º Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo da decisão, recurso ao Prefeito Municipal no mesmo prazo, contados da data da ciência da decisão impugnada, não computando-se o dia de início e incluindo-se o termo final.

Art. 10. O contribuinte contemplado deverá assinar o Termo de Recebimento do prêmio, o qual deverá ser utilizado em compras ou serviços nos estabelecimentos do comércio local, devendo informar o seu CPF ou CNPJ no documento fiscal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-A

Página 6 de 8



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



§1º O Comerciante ou Prestador de Serviços deverá comparecer à Prefeitura Municipal munido dos vales compras premiados e apresentar a cópia da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira, para fins de empenho em favor do emitente da Nota Fiscal e respectivo pagamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§2º O pagamento dos vales compras será efetuado diretamente em conta corrente em nome do Comerciante ou Prestador de Serviços.

§ 3º O Município de Rio das Pedras e a Comissão Organizadora do Programa de Incentivo à Arrecadação "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020" não se responsabilizarão pelos casos de perda, furto, roubo ou má utilização dos vales compra.

Art. 11. O prazo para a entrega dos vales compra, será de até 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação do sorteio.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora a realização, a fiscalização e a verificação de dados e demais atribuições pertinentes, compreendendo:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os contribuintes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do sorteio, os números sorteados;
- IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020" e dar publicidade;
- VII - proceder à auditoria do sorteio de que trata o art. 9º, deste Anexo Único.

Art. 13. A Comissão Organizadora do Programa de Incentivo à Arrecadação "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020" será nomeada pelo Prefeito Municipal e será constituída dos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Financeira;
- II – Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio;
- III – Procurador Jurídico do Município;
- IV – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- V – Chefe do Setor de Tributos e Fiscalização;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora não serão remunerados, sendo considerado prestação de relevante serviço público.

Art. 14. O valor das premiações distribuídas no Programa de Incentivo à Arrecadação "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020" será líquido. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos e seu recolhimento far-se-á pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira;

Art.15. Os contemplados estão sujeitos à cessão de seus nomes, imagens, "som de voz" ao Programa de incentivo à arrecadação "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020", gratuitamente, para filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação do evento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-A

Página 7 de 8



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Art. 16. O Programa de incentivo à arrecadação "IPTU DÁ PRÊMIOS/2020" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos contribuintes, pela Comissão Organizadora.

  
ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito



6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-A

Página 8 de 8



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

### DECRETO Nº. 2.436, DE 09 DE JULHO DE 2020.

(Declara luto oficial no Município e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito em Exercício do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o lamentável passamento na data de 08 de julho de 2020, do cidadão riopedrense, Senhor **ADÃO HELCIO DA SILVA**, foi funcionário, desta Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nascido aos 16.11.1956, filho de Bonfim Nunes da Silva e de Sebastiana Leme de Silva;

**considerando** que o homenageado exerceu suas funções na vida profissional, com muita dedicação, eficiência e capacidade, junto a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, trabalhando como Oficial de Manutenção, desde a data de 08.05.1991;

**considerando**, finalmente, a homenagem póstuma que cumpre seja conferida ao Senhor **ADÃO HELCIO DA SILVA**.

### DECRETA

**ARTIGO 1º**- Fica declarado luto oficial no Município de Rio das Pedras, por dois dias, em virtude do falecimento do Sr. **ADÃO HELCIO DA SILVA**;

**ARTIGO 2º**- Durante o período do luto oficial, hasteie-se a Bandeira do Município a meio pau.

**ARTIGO 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de julho de 2020.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

  
**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo